

ARQUIVADO



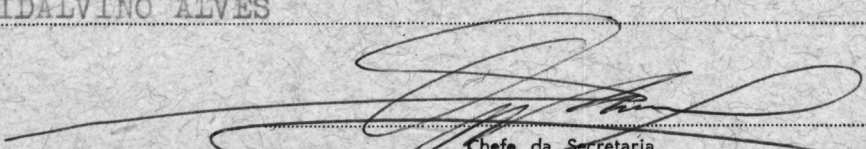
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 180/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de maio do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
homologação
presente (reclamação) apresentada por
CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS (contra)
VIDALVINO ALVES


Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO LEI 4066, digo ART.500 C.L.T.

Hora 11:00

S. A. 35/87 - 20.000 - 1/67

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

Polari

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º *80/68*
Em *31/5/68*

COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS,
por seu prepôsto infra firmado, vem, muito respeitosamente, perante
V. Excia., solicitar a homologação da rescisão por ACÔRDO E TRANSA -
ÇÃO do contrato de trabalho que mantinha com VIDALVINO ALVES, na con-
formidade do recibo anexo.

P. Deferimento

Montenegro, 03 de maio de 1968.-

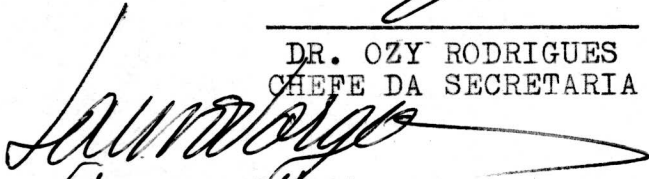
Erineu Lauro Vargas

P/ CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS
-Prepôsto: Erineu Lauro Vargas-

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 7/5 das 12h



DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA


Vidalino Alves

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o Sr. ERINEU LAURO VARGAS tem carta de prepôsto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Montenegro, 03 de maio de 1968.


DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA



3
77

PROCESSO N.º 180/68

Aos **sete** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e sessenta e **oito**, às **13:50** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados ~~as~~ ~~xxxxxxx~~ partes: **CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS**, requerente, e **VIDALVINO ALVES**, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. Erineu Lauro Vargas. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que, por provocação do requerido, as partes transacionaram sobre o tempo de serviço com rescisão mediante o pagamento da importância de ~~R\$~~ **R\$ 2.170,00**, tudo conforme recibo, pelo que vinha pedir homologação da rescisão. O requerido disse serem verdadeiras as declarações da requerente e que conhecia todos os direitos dos quais abria mão e referentes ao empregado estável, mas pelavado por, digo, mas levado por interesses particulares resolvera deixar o emprego ratificando o pedido de homologação. O requerido recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da Lei. A Junta homologou, na forma do artigo 500 da C.L.T. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

OZZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

4
FTD

RECIBO DE INDENIZAÇÃO POR TRANSAÇÃO

NCr\$ 2.170,00

Recebi da COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida em Bom Jardim, 5º distrito de Montenegro, por acôrdo e transação, como acôrto final, a título de indenização por tempo de serviço, a importância supra de NCr\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta cruzeiros novos).

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte do significado de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou à empregadora plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, no presente nem no futuro, a título de indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 02 de maio de 1968.-

Vidalvino Alves
Vidalvino Alves

5
A

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
7/5/68
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



6
①

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **180/68**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Cia. Construtora Brasileira de Estradas**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **Vidalvine Alves**

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **0,70** - - - - (**Setenta centavos** - - - -)

referente a **EMOLUMENTOS** :
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | | |
|-----|--------------------------|------------------|
| 1. | da sentença | Cr\$ |
| 2. | da execução | Cr\$ |
| 3. | do agravo | Cr\$ |
| 4. | do contador | Cr\$ |
| 5. | do traslado | Cr\$ |
| 6. | do inquérito | Cr\$ |
| 7. | do recurso | Cr\$ |
| 8. | da certidão | Cr\$ 0,60 |
| 9. | do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. | Impresso | Cr\$ 0,10 |
| 11. | | Cr\$ |
| 12. | | Cr\$ |
| 13. | | Cr\$ |
| 14. | | Cr\$ |
| 15. | | Cr\$ |
| | | Cr\$ 0,70 |

SETENTA CENTAVOS - - - - -
(por extenso)

Montenegro, 21 de **maio** de 19. **68**

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES - Ofic. Judic. PJ-5

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO
21 MAI 68

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO